



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
SERGIPE  
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS**

**PORTARIA Nº 01/2024.1, de 11 de Julho de 2024.**

Convoca eleição para escolha de representantes do CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS na CPPD para o triênio 2024/2027.

**A DIREÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS, da Universidade Federal de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e**

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 2º do Regimento da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD (Anexo da Resolução 36/2015/CONSU); e

**CONSIDERANDO** a Portaria do Gabinete do Reitor Nº 251, de 11 de março de 2024, que constitui a Comissão encarregada de organizar e realizar as eleições, visando à escolha dos membros que deverão compor a Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD desta Universidade para o triênio 2024-2027,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Convocar todos os membros efetivos do corpo docente do CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS da Universidade Federal de Sergipe para, no dia 07 de agosto de 2024, elegerem 02 (dois) representantes titulares e seus respectivos suplentes para representar o CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS na Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD.

**Art. 2º** – A Comissão Eleitoral será composta dos seguintes membros: Profa. Dra. Silvana Aparecida Bretas (Presidente), Profa. Dra. Cecília Mendonça de Souza Leão Santos e Prof. Dr. Marcos Fonseca Ribeiro Balieiro.

**Art. 3º** – No período de 11 a 17 de julho de 2024, os interessados em participar das eleições como candidatos deverão solicitar, por meio de requerimento dirigido à Direção do CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS, a inscrição de chapa com o nome do docente titular e seu respectivo suplente.

**§1º** O pedido de inscrição de chapas deverá ser feito via mensagem eletrônica, devendo ser enviada a Ficha de Inscrição de Chapa (Anexo I) devidamente preenchida ao e-mail [cech@academico.ufs.br](mailto:cech@academico.ufs.br), até as 23h59min do dia 17 de julho de 2024.

**§2º** A inscrições serão homologadas no dia 18 de julho de 2024 na página eletrônica <https://cech.ufs.br/>.

**§3º** Recursos contra homologação das inscrições deverão ser enviados até às 23h59min do dia 19 de julho de 2024, para e-mail [cech@academico.ufs.br](mailto:cech@academico.ufs.br).

**§4º** A homologação das inscrições após recursos ocorrerá em 22 de julho de 2024 na página eletrônica <https://cech.ufs.br/>.

**Art. 4º** – A votação ocorrerá das 08h00min às 20h00min do dia 07 de agosto de 2024, ininterruptamente, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Eleições da UFS (Portal Sigeleição), obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) O eleitor deve acessar, no período aberto para votação, o seguinte endereço eletrônico: [www.sigeleicao.ufs.br](http://www.sigeleicao.ufs.br);
- b) O eleitor deve efetuar o acesso ao sistema de votação por meio de seu usuário e senha dos sistemas SIGs/UFS;
- c) O eleitor deve selecionar o pleito referente à representação do CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS na CPPD e entrar na cabine de votação; e
- d) O eleitor deve registrar seu voto em uma das opções disponíveis e confirmar sua participação. Cada eleitor poderá votar somente em 01 (uma) das chapas inscritas.

**Art. 5º** – A apuração dos votos será realizada via impressão do relatório do SIGAA Eleições, após o prazo previsto para o término da eleição, pela Comissão Eleitoral

**§1º** O resultado será publicado no dia 08 de agosto 2024 na página eletrônica <https://cech.ufs.br/>.

**§2º** Recursos contra homologação do resultado da votação deverão ser enviados até às 23h59min do dia 09 de agosto de 2024, para e-mail [cech@academico.ufs.br](mailto:cech@academico.ufs.br).

**§3º** A homologação do resultado final ocorrerá em 18 de agosto de 2024 na página eletrônica <https://cech.ufs.br/>.

**Art. 6º** – Serão eleitos os candidatos pertencentes às 02 (duas) chapas que obtiverem o maior número de votos válidos.

**Art. 7º** – Apurada a votação e proclamados os eleitos, o Presidente da Comissão Eleitoral designará um secretário *ad hoc* para a lavratura da ata da eleição, que será assinada pelo Secretário e pela Comissão Eleitoral.

**Art. 8º** – Os casos de empate serão resolvidos de acordo com o que estabelece o Art. 100 do Estatuto da UFS.

**Art. 9º** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, aplicando-se os normativos institucionais pertinentes.

**Art. 10** – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE



---

**Prof. Dra. Silvana Aparecida Bretas**

Diretora

CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS